



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

MENSAGEM Nº 20

DE, 27 DE JUNHO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que ***“ALTERA O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES FIXADO NA LEI Nº. 1.620/2021, QUE “ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

A abertura de créditos adicionais suplementares será para que possamos implementar algumas ações, alocando recursos nas rubricas pertinentes, para manutenção, adequação dos recursos oriundo de repasses financeiros, atender despesas de convênios e custeio da máquina administrativa, evitando, assim, prejuízos à programação orçamentária e financeira do Município no decorrer do exercício de 2022.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **regime de urgência** na forma permitida pelo artigo 48 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000

Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 28/06/2022

Horário: 8:15 h.

Ariani Poulain
Secretaria



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI Nº 29

DE, 27 DE JUNHO DE 2022.

***ALTERA O LIMITE DE ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES FIXADO NA
LEI Nº. 1.620/2021, QUE "ESTIMA E RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO - MS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Altera o percentual de suplementação autorizado inicialmente na Lei Orçamentária Anual, para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º O § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.620, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

Art.6º

§ 1º Abrir créditos adicionais suplementares até o limite 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no §1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal